



AYRES BRITTO – Executivo não pode interferir nas despesas dos demais

Supremo garante empréstimo

Dívida do Legislativo não punirá o DF, avisa ministro

Luiz Orlando Cameiro

As dívidas do Poder Legislativo do Distrito Federal não devem ser empecilho para que o Executivo obtenha garantia da União, a fim de conseguir empréstimo internacional, no montante de R\$ 190 milhões, para a realização de programas sociais. A decisão, em caráter liminar, foi tomada pelo ministro Ayres Britto, do Supremo Tribunal Federal, relator de ação cautelar proposta pelo GDF, na véspera do prazo de apresentação dessa garantia ao Banco Mundial (BIRD) e à Corporação Andina de

Fomento (CAF).

Para conseguir o empréstimo, o GDF solicitara garantia à Secretaria do Tesouro Nacional, que a negou, sob a alegação de pendências atribuídas à Câmara Legislativa do DF. De acordo com o procurador do Distrito Federal, ao levar em consideração “pendências relacionadas não ao CNPJ do próprio DF, mas a CNPJs de órgãos distintos a ele vinculados”, a União teria desrespeitado resolução do Senado que elegeu, como único parâmetro para a verificação da adimplência de tomadores de empréstimos internos e externos com garantia da União, até

31 de dezembro de 2008, “o número do CNPJ do órgão ou entidade beneficiária da garantia prestada pelo Tesouro Nacional”.

O ministro Carlos Ayres Britto – ao concordar com essa argumentação – lembrou decisão recente do presidente do STF, ministro Gilmar Mendes, que, ao apreciar ação cautelar semelhante, explicou que como o Poder Executivo não pode intervir na administração dos demais poderes autônomos – Legislativo e Judiciário – também não pode ser obrigado a suportar as consequências gravosas de atos ou omissões desses órgãos.